



**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**

**PREFEITURA DE CAPELINHA**

CNPJ: 19.229.921/0001-59

LEI Nº 2.655 DE 26 DE Junho 2026

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra, imóvel rural destinado à construção de unidade básica de saúde, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Capelinha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra direta, o imóvel rural localizado na zona rural do Município de Capelinha/MG, destinado à construção de **unidade básica de saúde/posto de saúde**, identificado como:

**“Um lote residencial todo cercado com arame farpado, situado às margens da rodovia Capelinha a Turmalina em Vendinhas, no Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, tendo a área do referido imóvel as seguintes medidas: medindo 14,00 metros de frente para a rodovia, 32,00 metros de fundos para a Rua Dois Irmãos, 79,00 metros do lado direito, extremado com João Gomes e Maria de Fátima Alves Pereira, e 62,20 metros do lado esquerdo, extremado com Isaías Gomes Fernandes e com a vendedora.”**

**Parágrafo único.** O imóvel descrito no caput foi objeto da **Escritura Particular de Compra e Venda** datada de **23 de julho de 2019**, figurando como vendedora **Eva Ferreira de Oliveira** e como compradora **Ana dos Santos Oliveira**.

**Art. 2º** A aquisição de que trata esta Lei fica condicionada à avaliação administrativa prévia, já realizada, a qual apurou o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para o imóvel com área de 482 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados), conforme delimitado e identificado na planta anexa, que integra esta Lei para todos os efeitos legais.

**Art. 3º** O imóvel será destinado, exclusivamente, à implantação e construção de equipamento público de saúde de interesse coletivo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.01.02.10.301.0010.7005.44.90.61.00.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências necessárias à formalização da aquisição, inclusive a assinatura da escritura pública, o pagamento do preço ajustado e o registro da transferência perante o cartório competente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha/MG, 23 de junho de 2026.

  
**Jonas Barreiros dos Santos**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**

## **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**

No dia 13 de janeiro de 2026 a comissão de avaliação de bens e imóveis da Prefeitura Municipal de Capelinha, portaria de nomeação 046/2025 de 21/01/2025, esteve avaliando um terreno localizado no distrito de Vendinhas - Município de Capelinha - MG.

Terreno onde a Secretária Municipal de Saúde de Capelinha pretende construir a sede própria da **Estratégia Saúde da Família (ESF) Vendinhas**.

Obs: Não foi encontrado outro terreno na região com as especificações solicitadas.

O terreno possui uma área de 513,00 m<sup>2</sup>.

O valor do terreno é de aproximadamente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Foi verificado que não há outros terrenos disponíveis na região que possam atender a demanda solicitada.

Foi realizada uma avaliação de bens e imóveis públicos que pudessem atender às necessidades específicas resultantes da demanda apresentada.

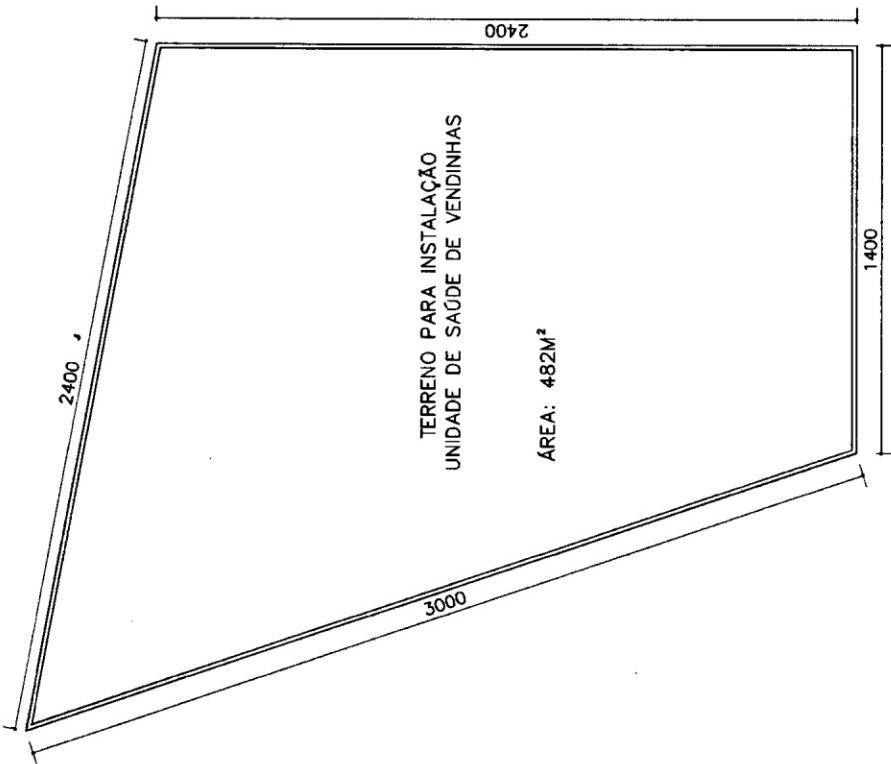
O terreno pretendido atende a demanda para a construção da sede própria da **Estratégia Saúde da Família** no distrito de Vendinhas - Município de Capelinha - MG.

Capelinha, 13 de janeiro de 2026.

Claudio Vitor de Azevedo

Alisson Camargos Pereira

Magno Lopes de Sousa



PLANTA SITUAÇÃO



PLANTA LOCAÇÃO

Documento assinado digitalmente  
**FLÁVIO CONCEIÇÃO SANTOS AZEVEDO**  
 Data: 02/05/2026 14:42:03 -0500  
 Verifique em <https://validar.ri.gov.br>



26/05/2026 | FLÁVIO AZEVEDO | TERRENO POSTO VENDINHA.DWG | ARQUITETURA | 01 / 01

- COTAS EM CENTÍMETROS; - CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL; - ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS; - MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;

ARQ. FLÁVIO AZEVEDO	INDICADA	0000	LEVANTAMENTO	PREFEITURA CAPELINHA
26/05/2026	FLÁVIO AZEVEDO	TERRENO POSTO VENDINHA.DWG	ARQUITETURA	